



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 41.969/2018

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL MARIVETE DALAZEN, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 848/2017/GOV-RED, às folhas 2 do Processo Administrativo nº 803/2018.

DECRETA:

Art. 1º A cedência da servidora MARIVETE DALAZEN, detentora do Cargo de Serviços Gerais – Diversos – Zona Urbana, Grupo Ocupacional – Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de março de 2018.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

Referendada por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2018, pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, de conformidade com Ofício nº 053/2018/DL-CVMV, datado de 14 de março de 2018.

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018/SEMUS/SRP

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 39.380/2017, informa que o Pregão Eletrônico nº 024/2018/SEMUS/SRP, formalizado através do Processo Administrativo nº 213/2018/SEMUS, cujo Objeto é a FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS, MARMITEX, ETC), VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi REVOGADO com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Lucilene Castro de Souza
Pregoeira – Dec. 39.380/2017

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/SEMUS

A Controladoria de Licitações, através da Pregoeira, designada através do Decreto nº 38.380/2017, informa que o Pregão Eletrônico nº 031/2018/SEMUS/SRP, formalizado através do Processo Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	7
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	19
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	19
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	20
ATOS DO LEGISLATIVO	21

nº 214/2018/SEMUS, cujo Objeto é a Formação de registro de preço para futura aquisição de dietas enterais, módulos, suplementos, frascos e toucas, utilizados para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, por 12 meses, foi suspenso, "SINE DIE", conforme determinação do Tribunal de Contas da União, através do Ofício nº 0152/208-TCU/SECEX-RO, datado de 14/03/2018.

Vilhena/RO, 14 de março de 2018.
Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Dec. nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 038/2018/PMV do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2018/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MONTAR A OFICINA PRÓPRIA NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEMAGRI QUE ATENDERÁ NA MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

VALOR ESTIMADO R\$ 112.758,01

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/04/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de abril de 2018, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de abril de 2018, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de abril de 2018, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de março de 2018.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Dec. Nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 042/2018/PMV do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como

requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2018/SEMOSP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 218.550,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de março de 2018, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de março de 2018, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de março de 2018, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de março de 2018.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Dec. Nº 39.380/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 046/2018/PMV do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 862/2018/SEMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS: CENTRO DO IDOSOS E CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CRECA, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

VALOR ESTIMADO R\$ 20.963,80

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/03/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de março de 2018, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de março de 2018, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de março de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe

de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de março de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. Nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 048/2018/PMV do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2018/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (NATURAL) EM FORMA DE TAPETE, QUE SERÃO PLANTADAS NO JARDIM DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SEMED.

VALOR ESTIMADO R\$ 71.700,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de março de 2018,

às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de março de 2018, às

09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de março de 2018, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de março de 2018.

Loreni Grosbelli

Pregoeira

Dec. Nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 052/2018/PMV do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº

8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2018/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SEMED.

VALOR ESTIMADO R\$ 43.408,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/03/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/03/2018 às 11:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de março de 2018,

às 11:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de março de 2018, às 11:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de março de

2018, às 11:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de março de 2018.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Dec. Nº 39.380/2017

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 002 FLS. 45 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018**

Processo Administrativo nº. 253/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME. CNPJ: 28.777.344/0001-20. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das unidades básicas de saúde, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde/Atenção Básica não dispõe de vigias nos prédios a fim de efetuar a devida segurança do patrimônio público, conforme Solicitação de Despesa nº. 596/2018, Justificativa, Projeto Básico, Parecer Jurídico, Ratificação de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 253/2018; Valor: R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais). Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 26.02.2018.

**LIVRO 002 FLS. 46 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018**

Processo Administrativo nº. 255/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: E. BITELLO BATISTA & CIA LTDA - ME. CNPJ: 10.423.584/0001-61. Objeto: a contratação de empresa para prestar serviço transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto e pediátrico para deslocamento até os municípios de Cacoal e Porto Velho, atendendo pacientes em estado grave, conforme Solicitação de Despesa nº. 544/2018, Justificativa, Projeto Básico, Termo de Referência, Parecer Jurídico, Ratificação de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 255/2018; Valor: R\$ 121.414,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais). Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 28.02.2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 4.857, DE 12 DE MARÇO DE 2018

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2438, em 14/03/18


PROCURADORIA

DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO E O
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE
CARGA E OPERAÇÃO DE CARGA E
DESCARGA NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica disciplinado a circulação e o estacionamento de veículos de
carga e operação de carga e descarga no Município de Vilhena-RO.

Art. 2º A circulação permitida de veículos automotores e de operação de
carga e descarga de quaisquer produtos e mercadorias no perímetro urbano
serão:

I - para veículos automotores com Peso Bruto Total - PBT até 24 (vinte e
quatro) toneladas com ou sem carga, em qualquer horário;

II - para veículos automotores com PBT acima de 24 (vinte e quatro)
toneladas, ou seja, caminhões extrapesados, com ou sem reboque, das 08h30
às 11h00, das 13h30 às 17h00 e das 19h30 às 06h30; e

III - para carga e descarga a operação deverá ser nos termos do Código
de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por Peso Bruto Total
- PBT, o peso máximo permitido que o conjunto imprime ao pavimento (soma
da tara + lotação), considerando os eixos do veículo, com ou sem carga.

Art. 3º Fica proibida a circulação de veículos automotores com PBT acima de 10 (dez) toneladas na Avenida Major Amarante, em toda sua extensão.

Parágrafo único. Fica permitida a circulação para operação de carga e descarga na Avenida Major Amarante das 19h30 às 06h00.

Art. 4º A circulação de veículos automotores e de operação de carga e descarga de quaisquer produtos ou mercadorias serão permitidos em qualquer dia e horário, respeitada a sinalização, nas rodovias federais que atravessarem o perímetro urbano de Vilhena e nas seguintes marginais: Avenidas Celso Mazutti e Marechal Rondon.

Art. 5º Excluem-se da restrição expressa nos artigos 2º e 3º desta Lei os veículos:

I - de transporte coletivo, concessionários, permissionários ou não do serviço público;

II - oficiais do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, veículos militares do Exército, Marinha e Aeronáutica, veículos da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Ambulâncias; e

III - de empresas públicas, concessionárias, permissionárias ou autorizadas para prestação de serviços urbanos de caráter público ou emergencial.

Art. 6º As agências bancárias que possuem estacionamento para clientes deverão reservar uma vaga, sinalizando-a, para o serviço de transporte de valores (carro-forte).

Art. 7º Fica proibido o estacionamento de caminhões nas faixas de rolamento das vias, em toda a área do perímetro urbano de Vilhena, exceto para carga e descarga nos horários permitidos.

Art. 8º Os infratores do previsto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa; ou

III - apreensão e remoção do veículo.

Art. 9º A advertência consiste na notificação para sanar as irregularidades constatadas pela observância das disposições desta Lei.

Art. 10. A multa consiste na lavratura do auto de infração, sempre que houver violação dos dispositivos legais.

§ 1º A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, sem prejuízo das demais sanções legais.

§ 2º As multas deverão ser aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

§ 3º Sem prejuízo das demais sanções, a multa será aplicada em triplo do valor cominado para a infração, na hipótese de obstacularização da ação fiscalizadora.

§ 4º Constitui reincidência a prática de mais de uma infração capitulada na mesma disposição regulamentar no período de 01 (um) ano.

Art. 11. A apreensão e remoção do veículo dar-se-á, quando houver resistência, desacato ou embaraço na ação da fiscalização.

Parágrafo único. Quando da apreensão do veículo, o infrator ou seu responsável, arcará com as taxas e emolumentos estabelecidos no Código Tributário Municipal para sua liberação.

Art. 12. Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalidades por:

I - circular e/ou parar veículos não autorizados em horários não permitidos:

Pena - Multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo, aplicada ao veículo infrator.

II - efetuar carga ou descarga em horários não permitidos na circunscrição onde houver regulamentação predeterminada;

III - realizar serviços de qualquer natureza com veículo automotor que impeça a livre circulação de outros veículos em áreas/zonas; e

IV - circular veículos automotores ou de operação de carga ou descarga que ofereça risco à saúde, à segurança pública ou ao meio ambiente sem portar a Autorização Especial de Trânsito - AET.

Medida Administrativa - Apreensão do veículo.

Art. 13. Os infratores às normas estabelecidas nesta Lei serão autuados, notificados e multados, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 4.245, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 12 de março de 2018.


Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES - FEVEREIRO/2018

CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	14/02/18	14/02/18	São Miguel do Guporé-Ro

GABINETE

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANA CLAUDIA VINTER DE MOURA	01/02/18	04/02/18	PRIMAVERA DO LESTE
ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO	06/02/18	10/02/18	Porto Velho-RO
ROSANI DONADON (devolvido)	07/02/18	11/02/18	Porto Velho-RO
DARIANO DE OLIVEIRA	18/02/18	23/02/18	Porto Velho-RO
ROMULO CHAVES DE AZEVEDO	19/02/18	23/02/18	Brasília-DF
ROSANI DONADON	19/02/18	23/02/18	Brasília-DF
DARCI AGOSTINHO CERUTTI	19/02/18	25/02/18	Marau/RS, Garibaldi/SC
ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO	25/02/18	02/03/18	Porto Velho-RO

SEMED

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANA LAURA COLOMBI	01/02/18	03/02/18	Porto Velho-RO
ORLANDO KESTER	21/02/18	23/02/18	Ji-Paraná-RO
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	22/02/18	24/02/18	Porto Velho-RO
ANA LAURA COLOMBI	22/02/18	24/02/18	Porto Velho-RO

ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA	22/02/18	22/02/18	Área Rura/Vilhena
JANIO SAIARA VASCONCELOS	22/02/18	22/02/18	Área Rura/Vilhena
ROSA ROCHA DE SOUZA	22/02/18	22/02/18	Área Rura/Vilhena
WALDEIR BATISTA MELATO	25/02/18	03/03/18	Porto Velho-RO
JANETE BELENICE MERLO DA SILVA	25/02/18	03/03/18	Porto Velho-RO
RAQUEL DONADON	25/02/18	03/03/18	Porto Velho-RO
MARCIA APARECIDA DA SILVA	26/02/18	01/03/18	Porto Velho-RO
LUCIANA COSTA OLIVEIRA LEITE	26/02/18	01/03/18	Porto Velho-RO
GILDETE FERNANDES SANTOS PRESTES	26/02/18	01/03/18	Porto Velho-RO
SEBASTIÃO APOLINÁRIO DA SILVA	27/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
PAULO FRANCISCO VALIANTE	27/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA	27/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
ARMELINDO DA COSTA	27/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
ANTONIO SHEILYMAR LOIOLA LIMA	27/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
DAVI MISCHIATTI	27/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	28/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	28/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena
JOÃO FLÁVIO RAMOS A. DE SOUZA	28/02/18	28/02/18	Área Rura/Vilhena

SEMEC

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB	07/02/18	09/02/18	Porto Velho-RO
JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB	09/02/18	10/02/18	Porto Velho-RO
MATHEUS LEMES DE ALMEIDA	21/02/18	24/02/18	Porto Velho-RO

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB	21/02/18	24/02/18	Porto Velho-RO
MANOEL AYRES	21/02/18	24/02/18	Porto Velho-RO

SEMAD

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCELO DA SILVA CEBALLOS	07/02/18	10/02/18	Cacoal-Ro
MIGUEL CAMARA NOVAES	18/02/18	22/08/18	Porto Velho-Ro
MARCELO DA SILVA CEBALLOS	18/02/18	24/02/18	Porto Velho-Ro

SEMMA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JORGE RABELLO TEIXEIRA	22/02/18	27/02/18	Goiânia-GO
PAULO JULIANO DE FREITAS PEREIRA	28/02/18	28/02/18	Colorado/Cerejeiras-Ro
JORGE RABELLO TEIXEIRA	28/02/18	28/02/18	Colorado/Cerejeiras-Ro

SEMPPLAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
AMAURI CESAR HEIDMANN	06/02/18	10/02/18	Porto Velho-RO
VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS	07/02/18	10/02/18	Porto Velho-RO
PAULO PIRES DA COSTA	14/02/18	16/02/18	Porto Velho-RO
WESLEY RODRIGO MACHADO	14/02/18	17/02/18	Porto Velho-RO
ADEMIR ALVES DE LIMA	19/02/18	21/02/18	Porto Velho-RO
VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS	20/02/18	23/02/18	Porto Velho-RO
VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS	23/02/18	27/02/18	Porto Velho-RO

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS (complemento)	27/02/18	03/03/18	Porto Velho-RO
ADEMIR ALVES DE LIMA	28/02/18	02/03/18	Porto Velho-RO

SEMAS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	07/02/18	10/02/18	Porto Velho-RO
LUIZ LOBIANCO	07/02/18	10/02/18	Porto Velho-RO

SEMAGRI

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FAGNER KAIBERS PALOSHCHI	09/02/18	10/02/18	ROLIM DE MOURA-RO
FAGNER KAIBERS PALOSHCHI	14/02/18	17/02/18	ROLIM DE MOURA-RO
JULIO CESAR DUTRA	14/02/18	17/02/18	ROLIM DE MOURA-RO

SEMTRAN

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
GILSON CESAR STEFANES	07/02/18	10/02/18	Porto Velho-RO

CONTROLADORIA

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
CLAUDELÉIA SABIA DE CAMPOS (remarcado)	18/02/18	21/02/18	Brasília-DF

SEMTIC

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	19/02/18	25/02/18	Santa Catarina e Rio Grande do Sul
FAIÇAL IBRAHIM AKKARI	28/02/18	02/03/18	Porto Velho-RO

SEMUS

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES	04/02/18	09/02/18	Porto Velho-Ro
EVANDRO GOMES CORRÊA JUNIOR	04/02/18	09/02/18	Porto Velho-Ro
ANDERSON KOWOSKI	04/02/18	08/02/18	Porto Velho-Ro
ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	06/02/18	10/02/18	Porto Velho-Ro
AIRTO ANTONIO MORATELLI	09/02/18	10/02/18	Cacoal-RO
WAGNER WASCZUK BORGES	09/02/18	10/02/18	Cacoal-RO
JUNIOR MARQUES PEREIRA	19/02/18	23/02/18	Porto Velho-Ro
EVANDRO GOMES CORRÊA JUNIOR	20/02/18	23/02/18	Porto Velho-Ro
RAFAEL NUNES REIS	22/02/18	23/02/18	Cacoal-RO
MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES	23/02/18	24/02/18	Cacoal-RO
EVANDRO GOMES CORRÊA JUNIOR	23/02/18	24/02/18	Cacoal-RO
AIRTO ANTONIO MORATELLI	24/02/18	24/02/18	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME	01/02/18	03/02/18	Porto V elho-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	01/02/18	02/02/18	Cacoal-RO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	02/02/18	03/02/18	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	02/02/18	03/02/18	Cacoal-RO
CELIO VAZ DE LIMA	03/02/18	04/02/18	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	03/02/18	04/02/18	Cacoal-RO

ANDERSON KOWOSKI	04/02/18	08/02/18	Porto V elho-RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	04/02/18	05/02/18	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/02/18	05/02/18	Cacoal-RO
CELIO VAZ DE LIMA	05/02/18	08/02/18	Porto Velho-RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	05/02/18	06/02/18	Cacoal-RO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	05/02/18	06/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	06/02/18	07/02/18	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME	06/02/18	07/02/18	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	06/02/18	07/02/18	Cacoal-RO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	06/02/18	10/02/18	Porto Velho-Ro
MARCELO DE FREITAS	07/02/18	08/02/18	Porto V elho-RO
ANTONIO CARLOS COSME	07/02/18	09/02/18	Porto V elho-RO
ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA	07/02/18	08/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	07/02/18	08/02/18	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME	08/02/18	10/02/18	Porto V elho-RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	08/02/18	09/02/18	Cacoal-RO
ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA	08/02/18	09/02/18	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	08/02/18	09/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	08/02/18	10/02/18	Porto Velho-Ro
ARMANDO XIMENES LOPES	09/02/18	10/02/18	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/02/18	10/02/18	Cacoal-RO
MARCELO DE FREITAS	11/02/18	15/02/18	Porto V elho-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	11/02/18	12/02/18	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME	12/02/18	14/02/18	Porto Velho-Ro

JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	12/02/18	13/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	13/02/18	14/02/18	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/02/18	15/02/18	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	15/02/18	16/02/18	Cacoal-RO
CELIO VAZ DE LIMA	15/02/18	17/02/18	Porto Velho-Ro
FRANCISCO MARCOLINO NETO	15/02/18	17/02/18	Porto Velho-Ro
ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA	15/02/18	16/02/18	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME	15/02/18	17/02/18	Cacoal-RO/PVH/Ro
JOSÉ LUIZ VENTURA	16/02/18	17/02/18	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	16/02/18	18/02/18	Porto Velho-Ro
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	16/02/18	18/02/18	Porto Velho-Ro
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/02/18	19/02/18	Porto Velho-Ro
ARMANDO XIMENES LOPES	17/02/18	17/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	17/02/18	18/02/18	Cacoal-RO
PAULO ROBERTO RAMON FONSECA	18/02/18	20/02/18	Porto Velho-Ro
ANDERSON KOWOSKI	18/02/18	23/02/18	Porto Velho-Ro
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	18/02/18	19/02/18	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/02/18	20/02/18	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME	19/02/18	21/02/18	Porto Velho-Ro
DONIZETE RODRIGUES COELHO	19/02/18	21/02/18	Porto Velho-Ro
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/02/18	21/02/18	Cacoal-RO
ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA	20/02/18	21/02/18	Cacoal-RO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	20/02/18	22/02/18	Porto Velho-Ro
JOSÉ LUIZ VENTURA	20/02/18	21/02/18	Cacoal-RO

FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/02/18	23/02/18	Porto Velho-Ro
JOSÉ LUIZ VENTURA	21/02/18	22/02/18	Cacoal-RO
PAULO ROBERTO RAMON FONSECA	22/02/18	25/02/18	Porto Velho-Ro
ODAIR FIRMINO DA PAZ	22/02/18	23/02/18	Cacoal-RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	22/02/18	24/02/18	Porto Velho-Ro
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	22/02/18	23/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	22/02/18	23/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	23/02/18	24/02/18	Cacoal-RO
MARCELO DE FREITAS	25/02/18	02/03/18	Porto Velho-Ro
CELIO VAZ DE LIMA	25/02/18	26/02/18	Porto Velho-Ro
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	25/02/18	26/02/18	Cacoal-RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/02/18	27/02/18	Cacoal-RO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	26/02/18	27/02/18	Cacoal-RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/02/18	27/02/18	Cacoal-Ro
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	26/02/18	27/02/18	Cacoal-RO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	27/02/18	28/02/18	Cacoal-RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	27/02/18	28/02/18	Cacoal-RO
ANTONIO CARLOS COSME	27/02/18	01/03/18	Cacoal/PVH/RO
DONIZETE RODRIGUES COELHO	27/02/18	27/02/18	Cacoal-Ro
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/02/18	01/03/18	Porto Velho-Ro
ODAIR FIRMINO DA PAZ	28/02/18	01/03/18	Cabixi-RO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	28/02/18	01/03/18	Cacoal-RO
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	01/02/18	02/02/18	Cacoal-Ro
IRENALDO MORAIS MALTA	01/02/18	03/02/18	Porto Velho-Ro

ROBSON GONÇALVES PIMENTA	02/02/18	03/02/18	Cacoal-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	03/02/18	04/02/18	Cacoal-Ro
CRISTIANE VIEIRA	04/02/18	05/02/18	Cacoal-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	04/02/18	05/02/18	Cacoal-Ro
SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA	05/02/18	08/02/18	Porto Velho-Ro
EDILSON ALVES DA SILVA	05/02/18	08/02/18	Porto Velho-Ro
LUCIANE HALABURA DE ARAÚJO	05/02/18	08/02/18	Porto Velho-Ro
CRISTIANE VIEIRA	05/02/18	06/02/18	Cacoal-Ro
IRENALDO MORAIS MALTA	06/02/18	07/02/18	Cacoal-Ro
IRENALDO MORAIS MALTA	07/02/18	09/02/18	Porto Velho-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	07/02/18	08/02/18	Cacoal-Ro
CRISTIANE VIEIRA	08/02/18	09/02/18	Cacoal-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	08/02/18	10/02/18	Porto Velho-Ro
CRISTIANE VIEIRA	09/02/18	10/02/18	Cacoal-Ro
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	09/02/18	10/02/18	Cacoal-Ro
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	11/02/18	12/02/18	Cacoal-Ro
IRENALDO MORAIS MALTA	12/02/18	14/02/18	Porto Velho-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	12/02/18	13/02/18	Cacoal-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	13/02/18	14/02/18	Cacoal-Ro
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	14/02/18	15/02/18	Cacoal-Ro
IRENALDO MORAIS MALTA	15/02/18	17/02/18	Porto Velho-Ro
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	16/02/18	18/02/18	Porto Velho-Ro
CRISTIANE VIEIRA	17/02/18	18/02/18	Cacoal-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	17/02/18	19/02/18	Porto Velho-Ro

CRISTIANE VIEIRA	18/02/18	19/02/18	Cacoal-Ro
ROBSON GONÇALVES PIMENTA	19/02/18	21/02/18	Porto Velho-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	20/02/18	21/02/18	Cacoal-Ro
CRISTIANE VIEIRA	21/02/18	23/02/18	Porto Velho-Ro
APARECIDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA	22/02/18	23/02/18	Cacoal-Ro
IRENALDO MORAIS MALTA	25/02/18	26/02/18	Cacoal-Ro
IRENALDO MORAIS MALTA	26/02/18	27/02/18	Cacoal-Ro
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	01/02/18	01/02/18	Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01/02/18	01/02/18	Igarapé Raso
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	01/02/18	01/02/18	Igarapé Raso
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	01/02/18	01/02/18	Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/02/18	03/02/18	Vista Alegre
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	03/02/18	03/02/18	Vista Alegre
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	03/02/18	03/02/18	Vista Alegre
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	05/02/18	05/02/18	Nova Conquista
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	05/02/18	05/02/18	Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/02/18	06/02/18	Água Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	06/02/18	06/02/18	Água Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	06/02/18	06/02/18	Água Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	08/02/18	08/02/18	Nova Conquista
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	08/02/18	08/02/18	Nova Conquista
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	10/02/18	10/02/18	Rio Claro
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	10/02/18	10/02/18	Rio Claro
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/02/18	12/02/18	Água Claras

REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	12/02/18	12/02/18	Água Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	15/02/18	15/02/18	Nova Conquista
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	15/02/18	15/02/18	Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17/02/18	17/02/18	Cascalheira
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	17/02/18	17/02/18	Cascalheira
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	17/02/18	17/02/18	Cascalheira
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	19/02/18	19/02/18	Nova Conquista
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	19/02/18	19/02/18	Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	20/02/18	20/02/18	Água Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	20/02/18	20/02/18	Água Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	20/02/18	20/02/18	Água Claras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/02/18	21/02/18	São Lourenço
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	21/02/18	21/02/18	São Lourenço
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	21/02/18	21/02/18	São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	22/02/18	22/02/18	Água Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	22/02/18	22/02/18	Água Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	22/02/18	22/02/18	Nova Conquista
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	22/02/18	22/02/18	Nova Conquista
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	23/02/18	23/02/18	Flor da Serra
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	23/02/18	23/02/18	Flor da Serra
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	24/02/18	24/02/18	Escola Progresso
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	24/02/18	24/02/18	Escola Progresso
VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	24/02/18	24/02/18	Escola Progresso
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	26/02/18	26/02/18	Nova Conquista

VALDIRENE SOUZA DOS ANJOS	26/02/18	26/02/18	Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/02/18	27/02/18	Água Claras
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	27/02/18	27/02/18	Água Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	27/02/18	27/02/18	Água Claras

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1097/2018/FUMAS

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 152/2017 do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, referente ao Pregão Eletrônico nº 162/2017 – Processo Administrativo nº 01-1620.00003-00/2017 realizado pela Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, para aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades da Casa de Apoio instalada no Município de Porto Velho/RO, sendo: R\$ 2.811,72 (Dois mil oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa N G Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli - EPP. Em 12 de Março de 2018.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2018/FUMAS

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 152/2017 do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, referente ao Pregão Eletrônico nº 162/2017 – Processo Administrativo nº 01-1620.00003-00/2017 realizado pela Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, para aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades da Casa de Apoio instalada no Município de Porto Velho/RO, sendo: R\$ 17.706,36 (Dezessete mil setecentos e seis reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa Novidades Comércio e Representações Ltda - EPP. Em 12 de Março de 2018.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2018/FUMAS

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social/RO, comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº 152/2017 do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, referente ao Pregão Eletrônico nº 162/2017 – Processo Administrativo nº 01-1620.00003-00/2017 realizado pela Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, para aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades da Casa de Apoio instalada no Município de Porto Velho/RO, sendo: R\$ 5.871,12 (Cinco mil oitocentos e setenta e um reais e doze centavos) em favor da empresa Roldão Braga Ribeiro Eireli - ME.

Em 12 de Março de 2018.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2018/FUMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a dispensa de licitação destinada à Contratação de empresa especializada em serviços funerários e traslado, para atender ao óbito de Maria Clara Rodrigues da Cruz, ocorrido no dia 16/02/2018 na cidade de Porto Velho/RO, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral, em favor da empresa L.G. Cirilo Silva - Me do CNPJ: 02.716.436/0001-07; sendo no valor de R\$ R\$ 4.829,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e nove reais), RATIFICO a Dispensa de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena/RO, 14 de Março de 2018

Rosani T. Pires da C. Donadon
PREFEITA Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2018/FUMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a dispensa de licitação destinada à Contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atender ao óbito de Élio Antonio Alnoch, ocorrido no dia 19/02/2018 na cidade de Vilhena/RO, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral, em favor da empresa L.G. Cirilo Silva - Me do CNPJ: 02.716.436/0001-07; sendo no valor de R\$ R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), RATIFICO a Dispensa de Licitação e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena/RO, 14 de Março de 2018

Rosani T. Pires da C. Donadon
PREFEITA Municipal

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 41.975, DE 14 DE MARÇO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 107.645,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 107.645,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 87.000,00
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 20.645,00
TOTAL R\$ 107.645,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 10.000,00
1030100292.114 – Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 5.000,00
1030100292.118 – Manutenção da Atenção Básica -Estado
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 49.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 1.000,00
TOTAL R\$ 87.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a

seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 20.645,00
TOTAL R\$ 20.645,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de março de 2018.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, ou seus representantes legais, do LANÇAMENTO de débito extraído do processo de n. 04247/12/TCE/RO (PACED 05771/17), Acórdão APL-TC 00093/17, e Ofício de n. 0160/2018-DEAD, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação do mesmo. Salientamos que o não pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial/protesto. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Dívida	Certidão de responsabilidade
139654	Lilian Aparecida Ivan Houklef <u>solidariamente com</u> Arijuan Cavalcante dos Santos.	50	00250/18/TCE-RO
139656	Lilian Aparecida Ivan Houklef <u>solidariamente com</u> José Natal Pimenta Jacob	50	00251/18/TCE-RO

Vilhena (RO), 15 de Março de 2018
Ana Claudia Costa Guiraud
Secretária Adjunta - SEMFAZ

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMO. Nº 085/SEMMA/2018 VILHENA /RO, 15 DE MARÇO DE 2018.

Solicito publicação no Diário Oficial a fim de informar ao Sr Vanilso de Assis Geronimo sobre a expiração do prazo para dar entrada no recurso referente ao Auto de Infração nº 360, lavrado em 30 de janeiro de 2018, conforme artigo 363, inciso II da Lei Complementar 173/2011. De acordo a Lei Complementar 173/2011, artigo 369, parágrafo 3º, o não recolhimento da multa dentro do prazo fixado no artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

Jorge Rabello Teixeira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº

005/SEMPOG/2018 – Prefeitura Municipal de Ariquemes – Pregão Eletrônico nº 081//2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA – GSRP, para Aquisição de Material de Consumo (Tecidos) para atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena, no valor de R\$ 14.562,00 (catorze mil quinhentos e sessenta e dois reais) em favor da Empresa Vogue Mix Multimarcas Ltda – EPP – CNPJ 26.616.334/0001-88

Vilhena-RO, 13 de março de 2018.

Marco Aurélio Blaz Vasques
Secretário Municipal de Saúde

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS-SEMTER

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
50.694/2018	Maria Eunice Ferreira de Souza	07	08	03 -Vila Operaria
50.739/2018	Angela Acarini Gomes	44	06	56
50.738/2018	Benedito Acarini	43	06	56
45.349/2009	Noemia Souza de Jesus	22	03	56
50.081/2015	Rosa Raquel Boaventura da Silva	11	86	01
50.727/2018	Reginaldo Catarino da Silva	03	21	35
50.482/2017	Luana Rafaela Serafim Messias	18	15	17
32.499/1999	João Antônio Valente	14	70	02
50.519/2017	José Roberto Alcides Rodrigues	06	05	15

Vilhena(RO), 15 de março de 2018.

Daniel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 38.441/2017



Atos do Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018/CVMV

Pelo presente instrumento, a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Presidente desta Casa de Leis, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/CVMV/SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, para atender as necessidades da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 269/2017;

1.2 – Este instrumento não obriga a CVMV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e limitar-se-á à vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a CVMV no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CVMV/SRP, da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CVMV/SRP, da CVMV, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – O desconto a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Presindete da CVMV, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, serviços, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO / REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL.	R\$ 50.000,00	3%
TOTAL		R\$ 50.000,00	3%

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo desconto estiver registrado em Ata terá 12 (doze) horas, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de serviços emitido pela unidade CONTRATANTE.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os serviços a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, caso os serviços não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo

responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – A CONTRATADA deverá zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e, especialmente:

I – prestar os serviços contratados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no presente contrato;

II – indicar e-mail para encaminhamento das requisições de serviço a serem efetuadas pela CONTRATANTE;

III – fornecer previamente a cotação de preços e encaminhá-la ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com), no prazo de 12 (doze) horas após a requisição, ou entregá-la, no mesmo prazo, na sua sede;

IV – uma vez aprovada a cotação e confirmada a requisição, encaminhar os bilhetes de passagem ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com) ou entregá-los em sua sede, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo todas as informações necessárias para a perfeita realização da viagem, tais como: códigos de reserva, números do bilhete, datas, horários e números dos voos;

V – repassar à CONTRATANTE todas as promoções, descontos e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, visando a obtenção de passagens e bilhetes com as tarifas mais vantajosas para a CONTRATANTE;

VI – informar à CONTRATANTE quaisquer imprevistos com as viagens marcadas, como cancelamento ou alteração de voo por parte das companhias aéreas;

VII – deduzir da fatura ou reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

VIII – anexar a cada fatura os comprovantes de emissão dos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, na mesma ordem de emissão, e os comprovantes de reembolso cujo valor não seja o integralmente pago;

IX – lançar na Nota Fiscal as especificações serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho;

X – abster-se de utilizar agência consolidadora e de veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação a respeito dos serviços ora contratados e sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XI – manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade de seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

XII – responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII – responsabilizar-se por todos os encargos de qualquer natureza resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CVMV:

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço;

II – designar servidor de seus quadros para fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

III – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

IV – aplicar à contratada penalidades legais e contratuais, quando for o caso;

V – encaminhar ao e-mail a ser indicado pela CONTRATADA as requisições de fornecimento de passagens de forma clara e contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações estabelecidas no presente contrato ou com a proposta oferecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 – Com a execução do serviço solicitado, o pagamento será

realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

11.1 – A CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

11.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

11.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

11.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

11.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

11.6 – A CVMV convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

11.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

11.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

11.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, para determinado Item;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela CVMV quando caracterizado o interesse público.

12.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3 – Por iniciativa da CVMV, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

12.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços

registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração da CVMV a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

13.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

a) advertência escrita;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

15.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica, a serem consignados no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018/CVMV/SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

18.2 – E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 05 de março de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Adilson José Wiebbling de Oliveira
Vereador-Presidente

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Roseli de Matos Peixer

Visto: _____

Assessoria Jurídica CVMV

Eduardo Campagnolo Hartmann

CONTRATO Nº 01/2018

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (Processo Administrativo Nº 015/2018).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Adilson José Wiebbling de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 41105054 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.924.502-34, residente e domiciliado na Av. Jô Sato, nº 2.500, no Município de Vilhena/RO, e a empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO TLDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.106.724/0001-30, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3810, bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roseli da Matos Peixer, portador do RG nº 8026803/SSP-PE e do CPF nº 498.255.182-00, residente e domiciliado na Rua 8209, nº 2674, bairro Barão do Melgaço I, na cidade de Vilhena/RO, pactuam o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA de fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação, endosso, entrega de bilhetes ou ordem de passagens, em favor da CONTRATANTE, na conformidade das requisições formuladas por esta.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR): A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como fica vinculada às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018/CVMV/SRP, presente no Processo Administrativo nº 015/2018/CVMV, e aos documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO): A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (art. 6º, VIII, "b", Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO): Ao presente contrato se aplicam os ditames da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, bem como são reconhecidos à CONTRATANTE os seus direitos de Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO): O valor estimado do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que, pelos serviços designados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao serviço requerido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a execução do serviço solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência eletrônica para conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, cujo número, banco e agência deverão ser informados por esta na proposta.

CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção

das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Pessoa Jurídica, a serem consignados no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE): São obrigações da CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço;

II – designar servidor de seus quadros para fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

III – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

IV – aplicar à contratada penalidades legais e contratuais, quando for o caso;

V – encaminhar ao e-mail a ser indicado pela CONTRATADA as requisições de fornecimento de passagens de forma clara e contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações estabelecidas no presente contrato ou com a proposta oferecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): A CONTRATADA deverá zelar pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e, especialmente:

I – prestar os serviços contratados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no presente contrato;

II – indicar e-mail para encaminhamento das requisições de serviço a serem efetuadas pela CONTRATANTE;

III – fornecer previamente a cotação de preços e encaminhá-la ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com), no prazo de 12 (doze) horas após a requisição, ou entregá-la, no mesmo prazo, na sua sede;

IV – uma vez aprovada a cotação e confirmada a requisição, encaminhar os bilhetes de passagem ao e-mail da CONTRATANTE (diretoriaadm.cmv@gmail.com) ou entregá-los em sua sede, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo todas as informações necessárias para a perfeita realização da viagem, tais como: códigos de reserva, números do bilhete, datas, horários e números dos voos;

V – repassar à CONTRATANTE todas as promoções, descontos e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, visando a obtenção de passagens e bilhetes com as tarifas mais vantajosas para a CONTRATANTE;

VI – informar à CONTRATANTE quaisquer imprevistos com as viagens marcadas, como cancelamento ou alteração de voo por parte das companhias aéreas;

VII – deduzir da fatura ou reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

VIII – anexar a cada fatura os comprovantes de emissão dos sistemas de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, na mesma ordem de emissão, e os comprovantes de reembolso cujo valor não seja o integralmente pago;

IX – lançar na Nota Fiscal as especificações serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho;

X – abster-se de utilizar agência consolidadora e de veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação a respeito dos serviços ora contratados e sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XI – manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade de seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

XII – responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

XIII – responsabilizar-se por todos os encargos de qualquer natureza resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e limitar-se-á à vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS): Na conformidade do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, durante o período de vigência do presente contrato, fica a CONTRATADA sujeita a aceitar, por ato unilateral da CONTRATANTE, a alteração quantitativa do objeto do presente contrato, com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS MULTAS E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS): Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

a) advertência escrita;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO CONTRATUAL): O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e poderá operar-se por: a) rescisão amigável, mediante termo escrito no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; b) por ato unilateral da CONTRATANTE, mediante notificação escrita, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993; ou c) por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS GARANTIAS): Fica dispensa a exigência de apresentação de garantia pela CONTRATADA, com base no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO): As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 05 de março de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTRATANTE

Adilson José Wiebbeling de Oliveira
Vereador-Presidente

DESTAK VIAGENS E TURSIMO LTDA-ME
Roseli de Matos Peixer

Visto: _____
Assessoria Jurídica CVMV
Eduardo Campagnolo Hartmann

DECRETO LEGISLATIVO NO 020/2018

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO AO SENHOR EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA JUNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno – Resolução nº 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao senhor Expedito Gonçalves Ferreira Junior.

Art. 2º O Título deverá ser entregue ao agraciado ou a seu representante legal, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de março de 2018.
Vereador Adilson José Wiebbeling de Oliveira
PRESIDENTE
V.C.B.

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]